

CEL MILER DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVO E ADVOGADO

OPERAÇÃO SEXTO MANDAMENTO

Em fevereiro de 2011, uma operação desencadeada pela Polícia Federal abalou a segurança pública em Goiás ao prender policiais militares (19) e levá-los para presídio federal de segurança máxima (17) 4 MESES.

A POLÍCIA FEDERAL INSTAUROU INQUÉRITO COM BASE EM DIVERSOS INQUÉRITOS DA POLÍCIA CIVIL E EM PROCESSOS EM ANDAMENTO.

AO FINAL O INQUÉRITO FOI ARQUIVADO, INCLUSIVE SEM RELATÓRIO FINAL E CONCLUSÃO.

PASSADO CINCO ANOS FORAM:

- IMPRONUNCIADOS;
- ABSOLVIDOS POR NEGATIVA DO FATO;
- ABSOLVIDOS POR NEGATIVA DE AUTORIA;
- ABSOLVIDOS POR FALTA DE PROVAS.

QUAL O CRIME FEDERAL PARA A POLÍCIA FEDERAL INSTAURAR INQUÉRITO?

QUANDO FOI DEFERIDO PELO STJ, A REQUERIMENTO DO PGR, O DESLOCAMENTO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA A JUSTIÇA FEDERAL?

ART. 109 - CF

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

PRERROGATIVAS DOS MILITARES

Código de Processo Penal Militar

Art. 73. O acusado que for oficial ou graduado não perderá, embora sujeito à disciplina judiciária, as prerrogativas do posto ou graduação. Se preso ou compelido a apresentar-se em juízo, por ordem da autoridade judiciária, será acompanhado por militar de hierarquia superior a sua.

Código de Processo Penal Militar

Prisão de militar

Art. 223. A prisão de militar deverá ser feita por outro militar de posto ou graduação superior; ou, se igual, mais antigo. Prerrogativa do posto ou graduação

ESTATUTO DOS MILITARES – LEI Nº 6880 DE 1980

Art. 73. As prerrogativas dos militares são constituídas pelas honras, dignidades e distinções devidas aos graus hierárquicos e cargos.

Parágrafo único. São prerrogativas dos militares: (...)

c) cumprimento de pena de prisão ou detenção somente em organização militar da respectiva Força cujo comandante, chefe ou diretor tenha precedência hierárquica sobre o preso ou, na impossibilidade de cumprir esta disposição, em organização militar de outra Força cujo comandante, chefe ou diretor tenha a necessária precedência;

(...)

ESTATUTO DOS MILITARES – LEI Nº 6880 DE 1980

Art. 74. Somente em caso de flagrante delito o militar poderá ser preso por autoridade policial, ficando esta obrigada a entregá-lo imediatamente à autoridade militar mais próxima, só podendo retê-lo, na delegacia ou posto policial, durante o tempo necessário à lavratura do flagrante.

Estatuto dos militares Lei nº 8.033/75

"Art. 68 - As prerrogativas dos Policiais-Militares são constituídas pelas honras, dignidades e distinções devidas aos graus hierárquicos e cargos.

Parágrafo Único - São prerrogativas dos Policiais-Militares:

•••

III - cumprimento de pena de prisão ou detenção somente em organização Policial-Militar, cujo Comandante, Chefe ou Diretor tenha precedência hierárquica sobre o preso ou detido;" (G.N.)

Código de Processo Penal

"Art. 295 - Serão recolhidos a quartéis ou a prisão especial, à disposição da autoridade competente, quando sujeitos a prisão antes de condenação definitiva:

V – os oficiais das Forças Armadas e <u>os</u> militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Oficial da Polícia Militar tem o direito de cumprir pena privativa de liberdade em presídio militar, enquanto não excluído das fileiras da Corporação através de procedimento próprio, <u>ainda que se trate de crime comum.</u>

(STJ - HC: 7848 DF 1998/0060892-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 24/11/1998, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJ 18/12/1998 p. 369).

JUIZ ESTADUAL JESSEIR COELHO:

DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA E DETERMINOU O ENVIO PARA PRESÍDIO FEDERAL.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – ART. 312- 313 – PRISÃO PREVENTIVA:

PRESSUPOSTOS:

 quando houver prova da existência do crime; e

• indício suficiente de autoria.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – ART. 312- 313 – PRISÃO PREVENTIVA:

REQUISITOS: CRIME DOLOSO

I - punidos com reclusão;

II - punidos com detenção, quando se apurar que o indiciado é vadio ou, havendo dúvida sobre a sua identidade, não fornecer ou não indicar elementos para esclarecê-la;

III - se o réu tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 64 do Código Penal.

IV - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.

<u>CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – ART. 312- 313 – PRISÃO PREVENTIVA:</u>

FUDAMENTOS HIPÓTESES:

- garantia da ordem pública,
- da ordem econômica,
- por conveniência da instrução criminal, ou
- para assegurar a aplicação da lei penal,

Parágrafo único. A prisão preventiva também poderá ser decretada em caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares (art. 282, § 4°).

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – ART. 312- 313 – PRISÃO PREVENTIVA:

Art. 282. As medidas cautelares previstas neste Título deverão ser aplicadas observando-se a:

§ 6° A prisão preventiva será determinada quando não for cabível a sua substituição por outra medida cautelar (art. 319). (Incluído pela Lei nº 12.403, de 2011).

"A prisão provisória é medida de extrema exceção. Só se justifica em casos excepcionais, onde a segregação preventiva, embora um mal, seja indispensável.

MANCHETE:

http://g1.globo.com/ 17/03/2014 - 23h05

"O promotor Maurício Gonçalves de Camargo afirmou ao G1:

"Não se faz justiça com uma situação inexistente", argumenta".

OPERAÇÃO 6º MANDAMENTO

X

OPERAÇÃO 9º MANDAMENTO:

NÃO LEVANTARÁS FALSO TESTEMUNHO CONTRA O TEU PRÓXIMO!